Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões <u>28 / 11 / 05</u>
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
28/11/05	6760/2005

B By

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO D	DE 2005	
	A 2006	
	VICE-PRESIDENTE:ROBERTO BASTOS	
1º SECRETÁRIO: ATEXANDRE BASTOS	2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO	
ASSUNTO: PROJETO DE LET Nº 244/2005	LEITURA: 0 / 1 12 105 1º DISCUSSÃO: / /	
INICIATIVA: REGINA TRAVAGLIA	2ª DISCUSSÃO://	
HISTÓRICO:	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO	
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE	PRESIDENTE:	
FORMECIAEMO DE PROTETOR ROTATÓRIO	REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO	
PLASTICO DESCARTÁVEL PARA ASSENTO DE	PRESIDENTE:	
VASO SANITÁRIO, EM LOCAIS PÚBLICOS	PEDIDO DE VISTA:	
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	/Ver.:	
Retirado a Redido do autor		
PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação	PRESIDENTE:	
Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA://	
Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO	
Obras e Serviços Públicos		
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:	
Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:	
Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO	



EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..: POTOCOLO GERAL: NuVA PROTOCOLO..:

244/2005 6760/2005 28/11/2005 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE PROTETOR ROTATÓRIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ASSENTO DE VASO SANITÁRIO, EM LOCAIS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º É obrigatório o fornecimento de protetor rotatório plástico descartável, para assento de vaso sanitário em banheiros de utilização pública.
- Art. 2° O descumprimento ao disposto nesta lei, em estabelecimentos particulares ensejará em multa de 10 (dez) UPFs, dobrada na reincidência.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinto) dias, a partir da data de sua publicação.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2005.

REGINA TRAVAGLIA

Vereadora - PMDB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como escopo a prevenção ao contágio de doenças transmissíveis tais como: escabiose (sarna), candidíase, tricomoniase, micoses, piodermite, etc, que são encontradas no vaso sanitário. Este protetor, irá evitar o contato direto dos usuários com a superfície dos assentos, proporcionando uma higiene pessoal mais adequada a todos que necessitam de utilizar os banheiros públicos.

Vale ressaltar ainda a importância desta higiene para as nossas crianças, que ao utilizar esses banheiros não têm tanto conhecimento das doenças do ambiente que estão utilizando.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2005.

REGINA TRAVAGLIA Vereadora - PMDB



EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO..:
PROTOCOLO GERAL.:
) A PROTOCOLO..:

244/2005 6760/2005 28/11/2005 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE PROTETOR ROTATÓRIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ASSENTO DE VASO SANITÁRIO, EM LOCAIS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º É obrigatório o fornecimento de protetor rotatório plástico descartável, para assento de vaso sanitário em banheiros de utilização pública.
- Art. 2° O descumprimento ao disposto nesta lei, em estabelecimentos particulares ensejará em multa de 10 (dez) UPFs, dobrada na reincidência.
- Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinto) dias, a partir da data de sua publicação.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2005.

REGINA TRAVAGLIA
Vereadora - PMDB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como escopo a prevenção ao contágio de doenças transmissíveis tais como: escabiose (sarna), candidíase, tricomoniase, micoses, piodermite, etc, que são encontradas no vaso sanitário. Este protetor, irá evitar o contato direto dos usuários com a superfície dos assentos, proporcionando uma higiene pessoal mais adequada a todos que necessitam de utilizar os banheiros públicos.

Vale ressaltar ainda a importância desta higiene para as nossas crianças, que ao utilizar esses banheiros não têm tanto conhecimento das doenças do ambiente que estão utilizando.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2005.

REGINA TRAVAGLIA
Vereadora - PMDB



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REQUERIMENTOS DE VEREADORES

NUMERO PROPRIO..:

2610/2005

PROTOCOLO GERAL::

7396/2005

DATA PROTOCOLO...:

A Vereadora infra-assinada, eleita pela legenda do PMDB, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência requerer:

Que seja providenciada a retirada do PROJETO DE LEI Nº 244/2005 e anulação do mesmo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de Dezembro de 2005.

REGINA TRAVAGLIA
Vereadora PMDB

Alles Busis

JUNTADAS:

. 11	, 10	1000	Riotecopodul circa Ballos. Suddepod Regueremento N-2610105 Fl. 06	
1	/ 10	<u> </u>	1 Tugulumlnus 11-2610103 IX.Ob	-,
2	. /	_/		_
3		_/		_
4		_/		_
5		/·		_
6		_/		
7 -	/	/ -		
				_
				r
				_
				_
12	- '	,		_
13	_ /	_/		-
14		_/		_
15	_/	_/		_
16	<u> </u>	_/		
17 - ·	/	/ -		
18 -	- , 			_
				-
				_
20	_ /	_/		_